



ATO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 06-2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44-2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de ABRIL de 2026.
a partir das 09h30min.**

e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 06-2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44-2026**, do tipo **MENOR PREÇOS GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM)**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **30 de ABRIL de 2026, a partir das 09h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1-DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão na forma presencial as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, a participação está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- 2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.
- 2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3-DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2026. PROCESSO Nº 44-2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2026 PROCESSO Nº 44-2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	--

- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, neste caso, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá diligenciar para verificação das documentações apresentadas.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.
- 5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 5.2.1.1. Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- 5.2.1.2. Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- 5.2.1.3. Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- 5.2.1.4. Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital;
- 5.2.1.5. Conter Preços Global cotados;
- 5.2.1.6. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;
- 5.2.1.7. Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;
- 5.2.1.8. Prazo para de execução do objeto; se houver
- 5.2.1.9. Conter declarações expressas:



5.2.1.10. De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ao objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelo representante da empresa na sessão.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável

5.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.4.4. Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

5.4.5. Que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, subitem "5.2.1.6", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1. O Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

6.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

6.1.2.2.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil

6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

6.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

6.1.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal:

6.1.2.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):



6.1.2.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

6.1.2.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

6.1.2.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

6.1.2.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

6.1.2.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.1.2.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprove a regularidade fiscal do contribuintes para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

6.1.2.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

6.1.2.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

6.1.2.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

6.1.2.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.1.2.8.6. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

6.1.2.8.7. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-OPERACIONAL, (ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021):

6.1.3.1. Capacidade Técnico-Operacional:

6.1.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

6.1.3.1.2.1. montagem de estrutura para eventos;

6.1.3.1.2.2. fornecimento de palco, som, iluminação e geradores;

6.1.3.1.2.3. instalação de estruturas temporárias (tendas, camarotes, gradil, etc.);

6.1.3.1.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.



6.1.3.2. Capacidade Técnico-Profissional:

6.1.3.2.1. Comprovação de que a licitante possui profissional(is) habilitado(s), tais como:

6.1.3.3. engenheiro civil e/ou eletricitista; registrados no CREA ou CAU, com comprovação de vínculo com a empresa, por meio de registro na CTPS ou contrato de trabalho.

6.1.3.4. Certificado de cada profissional; NR-35 Trabalho em Altura; NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.1.3.5. Apresentação de:

6.1.3.5.1. registro no CREA/CAU;

6.1.3.6. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por:

6.1.3.6.1. registro em carteira;

6.1.3.6.2. contrato de prestação de serviços;

6.1.3.6.3. participação societária.

6.1.3.7. Declarações Técnicas:

6.1.3.7.1. Declaração de que a empresa dispõe ou disporá de todos os equipamentos necessários à execução do objeto;

6.1.3.7.2. Declaração de cumprimento das normas de segurança, inclusive do Corpo de Bombeiros;

6.1.3.7.3. Declaração de que manterá equipe técnica durante todo o evento.

6.1.3.7.4. Certidão de quitação do Conselho (CREA ou CAU).

6.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhado, quando aplicável, do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

6.1.4.3. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação e que ainda não possua demonstrações contábeis encerradas deverá apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou transmitido na forma da legislação vigente. A exigência limita-se ao último exercício social, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, considerando o valor estimado da contratação.

6.1.4.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de Endividamento Geral (GEG) com valor igual ou inferior a 1,00, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

6.1.4.4.1. Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.4.2. Índice de Liquidez Geral:



ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.1.4.4.3. Grau de Endividamento Geral:

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

6.1.4.5. Patrimônio Líquido Mínimo:

6.1.4.5.1. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.5.2. Considerando o valor estimado de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), o patrimônio mínimo exigido corresponde a: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

6.1.4.6. Certidão de Falência:

6.1.4.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

6.1.4.7. Recuperação Judicial:

6.1.4.7.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

6.1.4.7.1.1. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6.1.4.7.1.2. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

6.1.4.7.2. Nos termos da Súmula 50 do TCE/SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

6.1.4.7.3. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

6.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V**.

6.1.5.2. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII**.

6.1.6-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Serão selecionadas todas as empresas para manifestação de lances;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior proposta e os demais em ordem crescente.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, observado o intervalo mínimo de redução de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável em relação ao lance imediatamente anterior.”

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preços com vistas à obtenção de preços vantajosos para Administração Pública.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preços, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à licitante vencedora do procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **menor preços global**.

9-DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento ficará condicionado: à verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; ao ateste do fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços; à apresentação de documentação fiscal válida e regular; à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

9.3. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de erro, inconsistências ou irregularidade na documentação apresentada, reiniciando-se a contagem após a devida regularização.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação aplicável.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL; PRAZO PARA O VENCEDOR ASSINAR O TERMO CONTRATUAL; GARANTIA CONTRATUAL E PENALIDADES:

10.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 229 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.02.00.110.000 – GERAL.

10.2. Vigência Contratual: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas de execução, fiscalização, medições e pagamento, incluindo eventuais prorrogações legalmente previstas.

10.3. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:

10.3.1. Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado sobre os valores das parcelas referentes aos serviços executados, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O reajuste somente será aplicado se houver execução de serviços suficientes para caracterizar período mínimo de apuração.

10.3.2. Repactuação: Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, ou em caso de necessidade de adequação técnica ou econômica decorrente de prazos, condições de mercado ou alterações no projeto, poderá haver repactuação dos preços, mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e sem acréscimo de onerosidade indevida à Administração.

10.3.3. REVISÃO / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Os preços do contrato poderão ser revistos mediante termo aditivo, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou onerosidade excessiva, que afetem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a garantir a execução integral do objeto sem prejuízo da Administração ou da contratada, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Exclusão de outros índices: Não serão aplicados índices de reajuste ou atualização monetária diferentes do previsto nesta cláusula, salvo quando expressamente autorizados por lei ou pelo órgão competente, garantindo segurança jurídica e uniformidade aos licitantes.

10.4. Da Assinatura do Termo Contratual: Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica (e-mail), para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução dos serviços e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

10.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

10.6. A **CONTRATADA** executará os serviços com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo conforme descrito do Termo de Referência.

10.7. Da Supressão e Acréscimo Contratual: No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.



10.8. **Da Garantia Contratual:** Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, **até 10 (dez) dias após o termo de homologação, caso opte pelos Incisos I, III e IV do Artigo 96, § 1º. Caso opte pelo Inciso II (Seguro Garantia), conforme artigo 96, § 3º da Lei Federal 114.133/2021 o prazo será de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação.** e uma das modalidades abaixo relacionadas:

10.8.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.8.2. seguro-garantia;

10.8.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.8.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.9. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

10.10. No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

10.11. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



11.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.4. Da Advertência: A sanção de Advertência será aplicadas exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo à Administração.

11.5. Da multa: a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

11.5.1. Multa de mora

11.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

11.5.2. Multa compensatória

11.5.2.1. Aplicável nos casos de:

11.5.2.1.1. inexecução parcial

11.5.2.1.2. inexecução total

11.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

11.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

11.7.1. fraude

11.7.2. má-fé

11.7.3. dolo

11.7.4. tentativa de manipulação do certame

11.7.5. conluio entre licitantes

11.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

11.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

11.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

11.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

11.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

11.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

11.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

11.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

11.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

11.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

11.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;



11.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

11.10. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA: QUANDO CONSTATADO QUE A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA FOI PRATICADA COM PARTICIPAÇÃO DE:

11.10.1. sócios

11.10.2. administradores

11.10.3. empresas coligadas ou controladas

11.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

11.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

11.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

11.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

11.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

11.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

11.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

11.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

11.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

11.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao.

11.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

11.15. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12-REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:

12.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de equipamentos EPIs e mão o de obra que tenha capacidade técnica para realização dos serviços contratados.**

12.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho.**

12.3. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução dos serviços.

12.4. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.



12-DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

12.1.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o medicamento de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula décima primeira, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

13-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito,

assinado por quem de direito.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.



13.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

14.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

14.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

14.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

14.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

14.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

14.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após a assinatura do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

14.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

14.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.



15-DÁ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação deverá ser enviada no e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br ou outros meios legais, devidamente fundamentada e acompanhada, quando for o caso, de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.4. A decisão proferida sobre a impugnação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

15.5. Caso a impugnação seja acolhida, e resulte em alteração substancial do edital capaz de impactar na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos legais previstos na legislação.

16-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do edital, através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br ou outros meios legais, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

16.3. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Administração possuem caráter vinculante, constituindo interpretação oficial das regras editalícias.

16.4. Eventuais esclarecimentos prestados não implicarão, necessariamente, alteração do edital, salvo quando identificada a necessidade de correção ou adequação das disposições originalmente estabelecidas.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

17.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

17.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.



17.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

17.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

17.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

17.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

18-DO FORO:

18.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 09 de abril de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 06-2026

PROCESSO Nº. 44-2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	CULTURA E TURISMO
SECRETÁRIO	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo.**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO			
ESTRUTURA FÍSICA			
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNIDADES
01	<u>PALCO QUADRADO 18X16M:</u> Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com Piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,80m, com fechamento Frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona Night and. Day, medindo 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. Tipo tenda,	01	Unidade



	<p>com escada de acesso, com camarins, área de serviço e escada de acesso para o palco. Deverá ser emitida ART ou RRT. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes são de responsabilidade do contratado. HOUSE-MIX – Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá ser emitida ART ou RRT, a serem instalados até o dia 19/06/2026.</p>		
02	<p>CAMARIM: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 4x4mts, estrutura em alumínio anodizado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, ar condicionado, piso acarpetado e espelho, com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. As instalações da estrutura do camarim não poderá ser construído sobre o palco. A ser instalado até o dia 19/06/2026.</p>	05	Unidades
03	<p>GRADIL DE AÇO GALVANIZADO: Locação de Gradil de Segurança/Isolamento, com dimensões com no mínimo de 2,20m de altura por 1,20m de largura por painel, tendo por material a estrutura em aço carbono com acabamento em galvanização a fogo (garantindo resistência à oxidação e intempéries). A malha em gradil eletrosoldado ou tubos verticais, com espaçamento que impeça a passagem de pessoas ou escalada. Os painéis devem possuir sistema de encaixe lateral (macho/fêmea) ou abraçadeiras metálicas que garantam o travamento rígido entre as peças, impedindo a remoção individual. Os painéis deverão conter bases de sustentação (pés) estáveis, em aço, projetadas para evitar tombamento e sem oferecer risco de tropeço ao público. A estrutura deverá ser em acabamento com superfície lisa, livre de rebarbas, pontas aguçadas ou arestas cortantes. A entrega deverá ser conforme mapa do evento, até o dia 19/06/2026, observando a manutenção corretiva e desmontagem pós-evento (mão de obra e logística inclusas).</p>	750	Metros lineares
04	<p>TENDA COBERTA 8x8mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 8,00m x 8,00m (totalizando 64m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimofa, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra</p>	25	Unidades



	qualificada e equipada com os devidos EPI's. A serem instaladas até o dia 19/06/2026.		
05	<p>TENDA COBERTA 5x5mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 5,00m x 5,00m (totalizando 25m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's. A serem instaladas até o dia 19/06/2026.</p>	40	Unidades
06	<p>BANHEIRO QUÍMICO: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de unidades sanitárias químicas autônomas (banheiros químicos), sendo cabines em polietileno de alta densidade com aditivo UV, tendo por dimensões mínimas: 2,30m (altura) x 1,10m (largura) x 1,20m (comprimento), e peso mínimo de 75kg (vazio) para garantir estabilidade estrutural. A área interna da cabine deverá conter caixa de dejetos com assento e tampa (tendo por reservatório de dejetos com volume útil mínimo de 220 litros), mictório acoplado, suporte para papel higiênico e ventilação natural por meio de grades laterais. Da quantidade geral, faz-se necessário 04 (quatro) unidades específicas para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por dimensões que permitam o giro de 360° da cadeira de rodas, piso em nível com o solo (rampa de acesso), barras de apoio metálicas de segurança e porta com largura adequada às normas de acessibilidade (NBR 9050). Deverá se realizada a manutenção diária, compreendendo a sucção de dejetos, limpeza interna completa da cabine, desinfecção. A serem instalados até o dia 22/06/2026.</p>	70	Unidades
07	<p>FECHAMENTO PERIMETRAL (TIPO TAPUME METÁLICO): Locação, montagem e desmontagem de painéis metálicos para fechamento perimetral, constituído por painéis de fechamento cego (tipo tapume metálico), em ótimo estado de conservação, sem amassados, furos ou pontos de corrosão, sendo a estrutura em aço galvanizado com fechamento em chapa de aço zincado ou galvanizado (conhecido comercialmente como "fechamento em chapa"), e dimensões: de 2,20m de altura, a serem destinados ao isolamento de áreas externas, fundos e laterais de palco, garantindo a restrição de acesso a áreas técnicas e de risco, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A estrutura locada deverá apresentar sistema de sustentação por meio de escoras traseiras reforçadas, fixadas ao solo de forma rígida para resistir à ação de ventos, garantindo a verticalidade e a estabilidade do conjunto. Os painéis devem apresentar</p>	800	Metros Lineares



	continuidade visual, sem frestas excessivas entre os módulos, e possuir acabamento livre de arestas cortantes ou pontas aguçadas. A serem instalados até o dia 22/06/2026.		
08	<p>CAMAROTE: 120 Camarotes com no mínimo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão. Devendo ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00m², material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos formado por perfil metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386.</p> <p>Espaço para Boate e Bar de 16x20 mts.</p>	1	Estrutura



	<p>Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386. A estarem instalados e prontos para utilização até o dia 19/06/2026.</p>		
09	<p><u>DECORAÇÃO/LUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO CAMAROTE:</u> Revestimento de 120 camarotes feiteo divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 30x10 tetos e laterais- 120 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares em madeira- 02 aparadores- 01 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos no hall de entrada. Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estarem montados até o dia 22/06/2026. A estrutura devera aprsentar sitema de iluminação como no minimo 50 refletores modelo RGBW.</p>	1	Estrutura
10	<p><u>BANHEIROS MODELO CONTAINERS (PARA USO EXCLUSIVO NOS CAMAROTES):</u> Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾. A serem instalados até o dia 22/06/2026.</p>	02	Unidades
11	<p><u>SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIA:</u> Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento. A estarem instalados e em funcionamento até o dia 22/06/2026.</p>	1	Estrutura
12	<p><u>CONTÊINER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO FEJUPI:</u> Contendo 12 metros por 2,80 de largura, sendo 03 divisorias; 01 estúdio p/ entrevistas + 01 estúdio para equipe de transmissão do evento + 01 Escritório equipado com mesas cadeiras e sofás para comissão organizadora. Todos espaços climatizados com ar condicionado, para acomodar as instalações da Rádio FEJUPI. Devendo estar instalado até o dia 19/06/2026.</p>	1	Unidade
EQUIPAMENTOS			
13	<p><u>EQUIPAMENTOS DE SOM P.A COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS.</u> P.A-Sendo 24 Sub Grave duplo, mínimo 2.400 Watts Cada Caixa 36 - Caixas</p>	1	<u>EQUIPAMENTOS DE SOM P.A COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM</u>



<p>Acústicas para médias e altas frequências Sendo 2 Falantes 10P" e 2 Driver 2P", Cada Caixa LS210, sendo 24 cx para P.A e Três Deley com Pés de Galinha com 4 cxs Cada Com distância de 20Mts cada Torres - 01 Console mínimo 48 canais digital Yamaha PM5DRH, DIGI MIXRACK, CL5 Series - Processador Digital Stereo; Rackd e Potência Digital com DSP, Side com 4 sub Duplo 2,400 Watts, 8 Caixas Medio Agudo LS210 Com Amplificação Digital com DSP - 08Monitores (iguais) 2 x 12" 01driver Titanium 2P" - ser montado no Palco, de acordo com artista contratado, 3 técnicos de som responsáveis e capacitados para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, 01 amplificador p/ baixo com 01 caixas 8x10 Ampg, 02amplificador para guitarra Fender twin, 01 Bateria Acústica completa e com ferragens novas, com Tambores de 10", 12", 16", 22" uma caixa (peles novas), 05 estantes de pratos: Máquina de Chimbal, Pedal de Bumbo, Banco, 1 estantes de Caixa Pearl, 01 Sub para bateria, 01multicabo mínimo 52 vias balanceado 01 Intercomunicador P.A / Palco; 01 Furman Ac Com Estabilizador Automático; 01 Main Power trifásico de no mínimo 5.000w exclusivo para som; 16 Praticáveis medida de 2X1M com altura de 0,30M a 0,60cm com regulagem de acordo com o Rider contratado na ocasião do evento; Direct Box Passivo e Direct Box Ativo suficiente a demanda; 01 KIT SHURE BETA 56; 01 Kit Microfone Para Percussão: 02 SHURE BETA 91; 10 MICROFONES SENNHEISER 604; 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57SHURE; 10 MICROFONES SM 58 SHURE; 06 Sem Fio FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS UHF, OBS: Sendo 02 Axent; 06 Clamps tipo garra LP; 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 06 monitores sem fio psm 900 ou similar; Fiação necessária para interligar o sistema; 70 metros de treliça (Q30) linha pesada para montagem do Grid; 90 metros de de AC de 50M; 01 notebook mínimo geração i5 (ou similar); Cabos diversos em quantidades necessárias. Sistema de iluminação: 40 Moving Heads Beam mínimo 7R 24 moving wash 36x12w RGBW com zoom 02 canhão seguido 17r 16 Refletores coob 200W Branco (quente e Frio); 12 Strob RGB 48 Refletores par LED RGBW 18x18W; 16 P5 Ribalta 10 Refletores Elipsoidais com variação.</p> <p>de foco de 1000W 12 Refletores MINI-BRUTT com 6 Lâmpadas DWE de 650W cada 02 Módulo de Dimmer digital de 48 Canais 01 Console Grand M.A+ Fader Wing com duas Telas Touch 04 Máquina de fumaça DMX com 04 Ventiladores silenciosos; 01 Fiação para interligar o sistema 01 Sistema de Intercon para mesa e canhão seguidor; 01 propower; 32 Canais de spliter: Multicabo de Sinal de 12 Vias (Palco / House 01 técnico e 2 auxiliar de iluminação responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem 04 Pontos de Luz de Serviço distribuídos no teto do palco: Estrutura composta de slivee; Bases; Pau de Carga e Talhas com Cintas e Anilhas em quantidade necessária para a execução do serviço. Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com as especificações dos serviços.• O Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) que irá assinar a ART ou RRT deverá ser registrado no CREA ou no CAU.		<p>RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS</p>
--	--	--



	Montagem e entrega para dia 20 de junho de 2026. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.		
14	GERADOR: 02 (dois) em funcionamento e 02 (dois) em stand by, um para atender o Palco e outro para atender o Patio de iluminação do recinto, para uso diário de 8 (oito) horas com potência: 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; tensão: 220-127 v, 380-220v , 440-254v = reconectavel; tipo de acionamento: automático; 8 cabos; combustível: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994; Apresentação do PGR (Programa de gerenciamento de Riscos) A vencedora deverá apresentar no prazo de até dia 20 de junho de 2026 a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT e laudo vigente durante a realização do evento. obs. a municipalidade contratará 04 (três) geradores, porém será previsto 02 (dois) geradores para realizado do eventos, podendo ser utilizado os 02 (dois) a depender da demanda por parte do evento. Entrega para dia 19 de junho de 2026. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada.	4	Unidades
15	LED TESTEIRA, PAINÉIS DE LED + FEJUPI DIGITAL E FILMAGEM: contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwalllv 515, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos. Sendo necessário Operadores e Tecnicos de painel de Led. A estarem instalados e em funcionamento até o dia 22/06/2026.		100 mt ²
16	EQUIPAMENTOS DE SOM COMPLETO PARA ATENDIMENTO DA RÁDIO FEJUPI: locação, montagem e desmontagem de no minimo 20 (vinte) caixas de som – composto por auto-falante de 10x150 wats, mesa de som com no minino de 16 canais – potência de 3.200 wats e 2 HOMS, 1 caixa ativa de retorno, 1 processador de audio, 1 equalizador de 31 bandas, 2 microfones sem fio, cabeamento para distribuição das caixas de som no recinto de realização da 35ª Festa Junina de Pirapozinho (FEJUPI), com operador de sistema de som e locutor durante o período do evento, observando o horário estabelecido pela Comissão Organizadora da 35ª Festa Junina de Pirapozinho (FEJUPI). A estarem instalados e em funcionamento até o dia 20/06/2026.		
17	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS: 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no recinto da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, com, no mínimo, 15 (quinze) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados; 01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas	1 sistema completo	



	que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento 01 (um) Dvr de 08 canais; • 01 (um) Dvr de 16 canais; • 01 (uma) Tv de 43 polegadas; • 15 (quinze) câmeras full HD 2 mega pixel com visão noturna para 20 metros; • 02 (duas) câmeras speed domy HD 1MP. A estarem instaladas e em funcionamento até o dia 20/06/2026.		
PROFISSIONAIS			
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNIDADES
18	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão no evento. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados. A ser realizado a partir do dia 23/06/2026	4	Diárias
MATERIAL DE CONSUMO			
ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNIDADES
19	PULSEIRAS CAMAROTE: Fornecimento de no mínimo 10 (dez) mil pulseiras, ou mais conforme solicitação da Organização do evento. A serem entregues até o dia 18/06/2026.	10.000	Unidades

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a Festa Junina de Pirapozinho acontece desde 1988, e é promovida pela Administração Municipal em homenagem à São João Batista – Santo Padroeiro da cidade, sendo que entre as atrações estão apresentações musicais de artistas locais, regionais e cantores de renome nacional, barracas de comidas típicas, o acendimento da fogueira de 50 metros e o show pirotécnico da queima de fogos de artifícios.

2.2. Considerando que a Festa Junina de Pirapozinho se tornou um importante marco da cultura junina no interior do Estado de São Paulo, palco de grandes apresentações musicais e culturais, os quais movimentam e aquecem o comércio local e regional em toda sua cadeia do trade turístico.

2.3. Considerando que apurada a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, acompanhamento técnico e desinstalação de para fornecimento de toda infraestrutura necessária (palco, camarins, gradil, tenda coberta, banheiro químico, fechamento em latão, camarote, decoração do camarote, banheiro modelo container, sinalização e equipamentos de segurança, equipamentos de som e iluminação, geradores, painel de led, assessoria de camarim), objetivando atender as necessidades inerentes à realização da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 24 a 27 de junho do corrente ano, promovendo assim a cultura e apresentação de espetáculos de forma gratuita para a população de Pirapozense e aos turistas que estiverem durante o evento.

2.4. Faz-se necessário a contratação de, empresa especializada no fornecimento, instalação, acompanhamento técnico e desinstalação de para fornecimento de toda infraestrutura necessária (palco, camarins, gradil, tenda coberta, banheiro químico, fechamento em latão, camarote, decoração do camarote, banheiro modelo container, sinalização e equipamentos de segurança, equipamentos de som e iluminação, geradores, painel de led, assessoria de camarim) para realização da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 24 a 27 de junho de corrente ano.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global (lote único), para o fornecimento, instalação, operação assistida, acompanhamento técnico e desinstalação de toda a infraestrutura necessária à realização da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, a ocorrer no período de 24 a 27 de junho do corrente ano.

3.2. A contratação abrangerá, de forma integrada e coordenada, todos os serviços e estruturas indispensáveis à realização do evento, compreendendo, no mínimo:

3.2.1. Estruturas físicas temporárias: palco principal, camarins, camarote, tendas de cobertura, gradis de contenção e fechamento perimetral;

3.2.2. Instalações de apoio: sanitários químicos e unidades sanitárias tipo container;

3.2.3. S

istemas eletroeletrônicos: sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED e geradores de energia com capacidade compatível com a demanda;

3.2.4. Sinalização e segurança: dispositivos de orientação, isolamento e controle de fluxo de público;

3.2.5. Serviços técnicos especializados: equipe para montagem, operação, monitoramento e desmontagem.

3.3. A execução compreende todas as etapas necessárias à plena operacionalização do evento: logística, transporte e montagem das estruturas, testes técnicos e validação operacional, operação assistida e suporte técnico contínuo durante o evento e desmontagem e retirada integral dos equipamentos.

3.4. A solução deverá garantir: continuidade dos serviços essenciais, especialmente energia, som e iluminação, compatibilidade técnica entre sistemas, segurança estrutural e operacional, em conformidade com normas técnicas aplicáveis CREA/CAU e Corpo de Bombeiros.

3.5. A opção pela contratação global encontra respaldo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: Art. 18: planejamento da contratação com definição da solução mais adequada, Art. 40, §2º: possibilidade de não parcelamento do objeto quando tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso, Art. 67: exigência de qualificação técnica compatível com o objeto e Art. 92: necessidade de definição clara das obrigações contratuais.

3.6. A adoção do regime de empreitada por preço global é adequada em razão da natureza integrada dos serviços, permitindo melhor controle do custo total e responsabilização da contratada pelo resultado final.

3.7. A contratação em lote único justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores: integração operacional: os serviços são interdependentes (ex.: palco, iluminação e som), exigindo compatibilidade técnica e sincronização, responsabilidade única: evita conflitos entre fornecedores e facilita a responsabilização por falhas, redução de riscos: minimiza riscos de descontinuidade ou falhas durante o evento, que possui caráter temporário e não repetível, eficiência administrativa: simplifica a gestão e fiscalização contratual, economicidade indireta: evita custos decorrentes de descoordenação entre múltiplos contratos.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

4.2. Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

4.2.1. (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE



SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM): Montados e testados, conforme descrito abaixo:

- 4.2.1.1. PALCO – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.2. CAMARINS – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.3. GRADIL DE AÇO GALVANIZADO – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.4. TENDAS COBERTA 8x8mt – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.5. TENDAS COBERTAS 5x5mt – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.6. BANHEIROS QUIMICOS – dia 22/06/2026;
 - 4.2.2.7. FECHAMENTO PERIMETRAL (TIPO TAPUME METÁLICO) – dia 22/06/2026;
 - 4.2.2.8. CAMAROTE – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.9. DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO CAMAROTE – dia 22/06/2026;
 - 4.2.2.10. BANHEIROS MODELO CONTAINER (CAMAROTE) – dia 22/06/2026;
 - 4.2.2.11. SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIAL – dia 22/06/2026;
 - 4.2.2.12. CONTEINER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO FEJUPI – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.13. EQUIPAMENTOS DE SOM P.A. COMPLETO E LUNIMINAÇÃO – dia 20/06/2026;
 - 4.2.2.14. GERADOR – dia 19/06/2026;
 - 4.2.2.15. LED TESTEIRA, PAINEIS + FEJUPI DIGITAL E FILMAGENS – dia 20/06/2026;
 - 4.2.2.16. EQUIPAMENTOS DE SOM PARA RÁDIO FEJUPI – dia 20/06/2026;
 - 4.2.2.17. MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS – dia 20/06/2026;
 - 4.2.2.18. ASSESSORIA DE CAMARIM – dia 23/06/2026;
 - 4.2.2.19. PULSEIRAS CAMAROTE – dia 18/06/2026.
- 4.2.3. Banheiros Químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3 (três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso.
- 4.2.4. 01 (um) técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso dos geradores;
- 4.2.5. As estruturas e os equipamentos deverão ser instalados conforme cronograma descrito no item “4.2.1”. deste Termo de Referência, em relação aos serviços de assessoria e confecções de pulseiras será requisitado pela Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
- 4.2.6. A (s) contratada (s) deverá instalar as estruturas e os equipamentos no **RECINTO DA FEJUPI – ANTIGA FEPASA**.
- 4.2.7. **DA VISITA**: visita técnica é **FACULTATIVA**, sendo que aos interessados em realizá-la será fornecido o “Atestado de Visita”, nos termos do **ANEXO X**, afirmando que a empresa visitou os locais em que será realização a execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, dos memoriais e anexos, e demais informações.
- 4.2.8. A visita deverá ser agendada previamente junto a Comissão Organizadora da 35ª FEJUPI, pelo telefone (18) 3269-9900.
- 4.2.9. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, sob pena de **INABILITAÇÃO**, de que, caso vencedor, responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, caso a empresa não apresente poderá ser sanada na sessão pública, assim entender o pregoeiro.



SÚMULA Nº 39 - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratual em estrita observância às disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis, cabendo-lhe, especialmente:

4.3.1. Execução do objeto:

4.3.1.1. Fornecer, montar, instalar, operar, acompanhar tecnicamente e desmontar toda a infraestrutura necessária ao evento, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3.1.2. Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de uso, segurança e funcionamento.

4.3.1.2.3. Cumprir integralmente o cronograma de montagem, execução e desmontagem previamente aprovado pela Administração.

4.4. Infraestrutura e equipamentos:

4.4.1. Disponibilizar todos os itens contratados, incluindo, mas não se limitando a: palco, camarins, camarote, gradil, tendas, banheiros químicos e container, fechamento em latão, painéis de LED, equipamentos de som e iluminação, geradores, sinalização e itens de segurança.

4.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos.

4.4.3. Garantir reserva técnica de equipamentos (backup), especialmente para som, iluminação, geradores e painel de LED, a fim de evitar interrupções.

4.5. Segurança e conformidade legal:

4.5.1. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

4.5.2. Providenciar ART/RRT dos responsáveis técnicos pelos serviços executados.

4.5.3. Assegurar que as estruturas atendam às exigências de segurança, estabilidade e capacidade de carga.

4.5.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.6. Recursos humanos:

4.6.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

4.6.2. Manter equipe de plantão durante todo o evento para suporte técnico imediato.

4.6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.7. Energia e funcionamento:

4.7.1. Fornecer e operar geradores compatíveis com a demanda do evento, incluindo combustível, manutenção e operadores.

4.7.2. Garantir fornecimento contínuo de energia, evitando interrupções durante o evento.

4.8. Limpeza, organização e conservação:

4.8.1. Entregar as estruturas limpas, organizadas e em perfeitas condições de uso.

4.8.2. Manter a conservação dos equipamentos durante todo o período do evento.

4.8.3. Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento, no prazo estipulado.

4.9. Responsabilidade civil e seguros:

4.9.1. Assumir total responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

4.9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos causados à infraestrutura do local, incluindo, mas não se limitando à



pavimentação asfáltica da pista de caminhada e à rede de distribuição de energia elétrica interna e externa (vizinhança). A **CONTRATADA** deverá promover o reparo imediato ou a indenização correspondente aos danos decorrentes de sua atuação, de seus prepostos ou subcontratados.

4.9.3. Recomenda-se (ou exigir, se desejar reforçar) a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais sinistros.

4.10. Licenças e autorizações:

4.10.1. Auxiliar a Administração na obtenção de licenças necessárias, quando aplicável.

4.11.2. Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores durante todo o evento.

4.11. Substituição de itens:

4.11.1. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, inadequação ou risco à segurança.

4.12. Fiscalização:

4.12.1. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4.12.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto a ajustes técnicos e operacionais.

4.13. Demais obrigações:

4.13.1. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização da Administração.

4.13.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13.3. Cumprir fielmente todas as disposições do edital, contrato e Termo de Referência.

4.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.14.1. A CONTRATANTE obriga-se-a:

4.14.1.1. Gestão e fiscalização do contrato:

4.14.1.1.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.14.1.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções e adequações necessárias ao fiel cumprimento contratual.

4.14.1.1.3. Atestar as medições e a execução dos serviços para fins de pagamento.

4.14.1.2. Disponibilização de informações e condições:

4.14.1.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, projetos, layouts e orientações necessárias à execução do objeto.

4.14.1.2.2. Disponibilizar o local do evento, livre e desimpedido, para montagem da infraestrutura.

4.14.1.2.3. Informar previamente o cronograma oficial do evento e eventuais alterações.

4.14.1.3. Licenças institucionais e apoio administrativo:

4.14.1.3.1. Providenciar, quando de sua competência, as autorizações institucionais necessárias à realização do evento.

4.14.1.3.2. Apoiar, no que couber, a tramitação junto aos órgãos públicos, quando a atuação da Administração for exigida.

4.14.1.4. Pagamento:

4.14.1.4.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução.

4.14.1.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, não efetuando o pagamento até a regularização.



4.15. Infraestrutura sob responsabilidade do Município:

4.15.1. Disponibilizar, quando previsto, apoio institucional como: segurança pública, trânsito e serviços correlatos.

4.15.2. Garantir acesso ao local para veículos, equipamentos e equipe da **CONTRATADA**, durante os períodos de montagem e desmontagem.

4.16. Comunicação e coordenação:

4.16.1. Manter comunicação direta com a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal designado.

4.16.2. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

4.17. Alterações contratuais:

4.17.1. Promover alterações contratuais, quando necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando comprovadas as hipóteses legais.

4.18. Penalidades:

4.18.1. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.19. Demais obrigações

4.19.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital, Termo de Referência e contrato.

4.19.2. Zelar pelo interesse público na realização do evento, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

4.20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.20.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

4.20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

4.20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

4.20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.21.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

4.21.2.1. advertência;

4.21.2.2. multa;

4.21.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4.21.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

4.21.4. DA ADVERTÊNCIA: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à administração.

4.21.5. DA MULTA: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

4.21.5.1. Multa de mora

4.21.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

4.21.5.2. Multa compensatória

4.21.5.2.1. Aplicável nos casos de:

4.21.5.2.1.1. inexecução parcial

4.21.5.2.1.2. inexecução total

4.21.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

4.21.6. Do impedimento de licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, no casos previsto na legislação.

4.21.7. Da declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública será aplicada nos caso de infrações graves que demonstrem:

4.21.7.1. fraude

4.21.7.2. má-fé

4.21.7.3. dolo

4.21.7.4. tentativa de manipulação do certame

4.21.7.5. conluio entre licitantes

4.21.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.21.8. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

4.21.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

4.21.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

4.21.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

4.21.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

4.21.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

4.21.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

4.21.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

4.21.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO: A aplicação das sanções administrativas observará:

4.21.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

4.21.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.21.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

4.21.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

4.21.10. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

4.21.10.1. sócios

4.21.10.2. administradores

4.21.10.3. empresas coligadas ou controladas

4.21.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.21.12. REPARAÇÃO DE DANOS: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

4.21.13 REGISTRO DAS PENALIDADES: As penalidades aplicadas serão registradas:

4.21.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

4.21.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

4.21.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

4.21.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.21.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

4.21.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

4.21.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

4.21.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

4.21.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente.

4.21.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

4.4-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

4.4.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

4.4.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.5-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

4.5.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

4.5.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil



4.5.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

4.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

4.5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

4.5.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal:

4.5.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

4.5.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

4.5.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

4.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

4.5.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

4.5.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.5.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

4.5.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

4.5.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

4.5.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

4.5.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

4.5.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

4.5.8.6. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

4.5.8.7. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

4.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):



4.6.1. Capacidade Técnico-Operacional:

4.6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

4.6.1.2.1. montagem de estrutura para eventos;

4.6.1.2.2. fornecimento de palco, som, iluminação e geradores;

4.6.1.2.3. instalação de estruturas temporárias (tendas, camarotes, gradil, etc.);

4.6.1.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

4.6.1.4. Capacidade Técnico-Profissional:

4.6.1.4.1. **Comprovação de que a licitante possui profissional(is) habilitado(s), tais como:**

4.6.1.4.1.1. engenheiro civil e/ou eletricitista; registrados no CREA ou CAU, com comprovação de vínculo com a empresa, por meio de registro na CTPS ou contrato de trabalho.

4.6.1.4.1.2. Certificado de cada profissional; NR-35 Trabalho em Altura; NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR-06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.6.1.5. Apresentação de:

4.6.1.5.1. registro no CREA/CAU;

4.6.1.6. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por:

4.6.1.6.1. registro em carteira;

4.6.1.6.2. contrato de prestação de serviços;

4.6.1.6.3. participação societária.

4.6.1.7. Declarações Técnicas:

4.6.1.7.1. Declaração de que a empresa dispõe ou disporá de todos os equipamentos necessários à execução do objeto;

4.6.1.7.2. Declaração de cumprimento das normas de segurança, inclusive do Corpo de Bombeiros;

4.6.1.7.3. Declaração de que manterá equipe técnica durante todo o evento.

4.6.1.7.4. Certidão de quitação do Conselho (CREA ou CAU).

4.7-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

4.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.7.2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhado, quando aplicável, do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

4.7.3. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação e que ainda não possua demonstrações contábeis encerradas deverá apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou transmitido na forma da legislação vigente. A exigência limita-se ao último exercício social, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, considerando o valor estimado da contratação.

4.7.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de Endividamento Geral (GEG) com valor igual ou inferior a 1,00, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



4.7.4.1. Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.7.4.2. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.7.4.3. Grau de Endividamento Geral:

$$\frac{\text{GEG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.7.5. Patrimônio Líquido Mínimo:

4.7.5.1. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5.2. Considerando o valor estimado de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), o patrimônio mínimo exigido corresponde a: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

4.7.6. Certidão de Falência:

4.7.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

4.7.7. Recuperação Judicial:

4.7.7.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

4.7.7.1.1. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4.7.7.1.2. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

4.7.7.2. NOS TERMOS DA SÚMULA 50 DO TCESP: “EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO PODE A ADMINISTRAÇÃO IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ESTEJAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DAS QUAIS PODERÁ SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.”

4.7.7.3. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

3.8- DO CAUÇÃO CONTRATUAL (JUSTIFICATIVA NO ITEM 15) DESTE ETP

4.8.1. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, **até 10 (dez) dias após o termo de homologação, caso opte pelos Incisos I, III e IV do Artigo 96, § 1º. Caso opte pelo Inciso II (Seguro Garantia), conforme artigo 96, § 3º da Lei Federal 114.133/2021 o prazo será de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação.** e uma das modalidades abaixo relacionadas:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



4.8.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

4.8.3. No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

4.8.4. Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. A Administração designa para a gestão de contrato Carlos Eduardo Soave de Carvalho e como fiscal do contrato Alessandro Silvestre Gonzaga Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Compete ao gestor do contrato: coordenar e supervisionar a execução contratual; promover a interlocução com a contratada; avaliar o desempenho da execução; adotar providências para correção de falhas e instruir processos de aplicação de sanções, quando necessário.

5.4. Compete ao fiscal do contrato: acompanhar e verificar a execução dos serviços; atestar a conformidade dos serviços prestados; registrar ocorrências em relatório próprio; comunicar irregularidades ao gestor do contrato e subsidiar a liquidação da despesa.

5.5. A fiscalização será realizada mediante relatórios de acompanhamento; registros de ocorrências; conferência de cronograma físico e verificação da qualidade dos serviços prestados.

5.6. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração; prestar todas as informações solicitadas; corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades e manter preposto durante toda a execução contratual.

5.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar: aplicação de penalidades; determinação de correção e rescisão contratual, quando cabível.

5.8. A adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais para garantir a eficiência, a economicidade e a regular execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas administrativas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, FORMA DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão deve ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, admitindo-se, excepcionalmente, a forma presencial, desde que devidamente motivada com base nas peculiaridades do objeto e na demonstração do interesse público envolvido.

6.2. No presente caso, a adoção do pregão presencial justifica-se de forma técnica e juridicamente fundamentada, conforme segue:



6.3. A opção pela forma presencial encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica, sem caráter absoluto e a possibilidade de adoção da forma presencial, desde que motivada e justificada no processo administrativo.

6.4. Adicionalmente, a decisão observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e a busca da proposta mais vantajosa.

6.5. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços complexos, integrados e de execução simultânea, envolvendo infraestrutura completa para evento público de grande porte, incluindo estruturas físicas, sistemas elétricos, sonorização e iluminação.

6.6. Tais características implicam elevada interdependência técnica entre os serviços, necessidade de análise criteriosa da exequibilidade das propostas e riscos operacionais relevantes, especialmente em razão da execução em data certa e não prorrogável.

6.7. A realização do pregão na forma presencial mostra-se mais adequada ao caso concreto, pois possibilita a interação imediata entre Administração e licitantes, permitindo esclarecimentos técnicos em tempo real, maior efetividade na análise da exequibilidade das propostas, especialmente em serviços que envolvem múltiplos componentes integrados, redução de riscos de propostas inexequíveis, que poderiam comprometer a execução do evento e maior segurança na condução da fase de lances e negociação, diante da complexidade do objeto.

6.8. Considerando tratar-se de evento público tradicional, com data previamente definida e sem possibilidade de adiamento, a escolha da forma presencial visa assegurar maior segurança jurídica e operacional na contratação, evitar falhas na execução decorrentes de propostas inadequadas e garantir a continuidade dos serviços essenciais durante o evento.

6.9. A adoção da forma presencial não compromete a competitividade, desde que observadas a ampla publicidade do edital, prazos adequados e acesso irrestrito aos interessados.

6.10. Ressalta-se que a escolha da forma não constitui restrição indevida, mas sim medida proporcional e justificada em face das características do objeto.

6.11. A presente justificativa atende às diretrizes dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de

6.12. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do pregão na forma presencial mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e devidamente motivada, atendendo ao interesse público e às peculiaridades do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações determinada pela Tribunal de Contas.

6.13. A forma de disputa será aberta, com a apresentação de lances verbais e sucessivos pelos licitantes presentes, observando-se: classificação inicial das propostas escritas; participação dos licitantes classificados para a fase de lances; apresentação de lances verbais, sucessivos e decrescentes; encerramento da etapa competitiva por decisão do pregoeiro, após exaurida a disputa.

6.14. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que o objeto demanda execução integrada, com fornecimento de infraestrutura, montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade única, de modo a garantir: padronização dos serviços; compatibilidade técnica entre os sistemas; redução de riscos operacionais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

O sistema de contratação adotado será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que: o objeto possui escopo previamente definido e integrado; há necessidade de execução completa por um único contratado; os riscos técnicos e operacionais devem ser centralizados em uma única responsabilidade.

7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS/MATERIAIS:



7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento ficará condicionado: à verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; ao ateste do fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços; à apresentação de documentação fiscal válida e regular; à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

7.3. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, reiniciando-se a contagem após a devida regularização.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

7.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação aplicável.

8. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota a **Matriz de Riscos**, instrumento destinado à identificação, análise e alocação dos riscos inerentes à execução contratual, com a definição clara das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, visando ao equilíbrio econômico-financeiro e à adequada gestão contratual.

8.2. A matriz a seguir estabelece os principais riscos identificados, suas possíveis consequências e a respectiva alocação de responsabilidades:

Nº.	Risco Identificado	Descrição	Consequência	Responsável	Medidas Mitigadoras.
01	Atraso na montagem	Não cumprimento do cronograma de montagem das estruturas.	Comprometimento do evento	Contratada	Planejamento prévio, equipe suficiente, logística adequada.
02	Falha estrutural	Problemas em palco, camarote, tendas ou gradis.	Risco à segurança	Contratada	ART, laudos técnicos, montagem por profissional habilitado.
03	Falha em equipamentos	Defeitos em som, iluminação, LED ou geradores.	Interrupção do evento	Contratada	Equipamentos revisados e backup técnico.
04	Interrupção de energia	Falha nos geradores ou fornecimento elétrico.	Paralisação das atividades	Contratada	Geradores redundantes e testes prévios.
05	Condições climáticas adversas	Chuvas ou ventos fortes.	Danos à estrutura / risco ao público	Compartilhada	Reforço estrutural e plano de contingência.
06	Atraso na liberação do espaço	Indisponibilidade do local pela Administração.	Prejuízo ao cronograma	Contratante	Planejamento e liberação antecipada.
07	Falhas na fiscalização	Ausência de acompanhamento adequado.	Execução irregular	Contratante	Designação formal de gestor/fiscal
08	Acidentes durante o evento	Ocorrências com público ou equipe.	Responsabilização civil	Contratada	Cumprimento de normas de segurança e EPIs.
09	Danos a terceiros	Prejuízos causados a terceiros.	Responsabilização jurídica	Contratada	Seguro e medidas preventivas.
10	Inadimplemento contratual	Descumprimento de obrigações.	Aplicação de sanções/rescisão	Contratada	Penalidades previstas e fiscalização rigorosa.

8.3. Os riscos de natureza técnica, operacional e de execução são, em regra, de responsabilidade da Contratada, por se relacionarem diretamente com a prestação dos serviços e fornecimento da infraestrutura.

8.4. Os riscos relacionados à disponibilização do local, planejamento institucional e fiscalização competem à Contratante.



8.5. Os riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior, como condições climáticas severas, serão tratados de forma compartilhada, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado o impacto direto na execução contratual.

8.6. A presente Matriz de Riscos: estabelece a repartição objetiva de responsabilidades entre as partes; visa prevenir litígios e assegurar a execução eficiente do contrato; servirá de referência para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e poderá ser detalhada ou complementada no instrumento contratual.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma ampla e diversificada, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado.

9.2. Para a composição da estimativa, foram considerados propostas obtidas junto a fornecedores do ramo.

9.3. A partir da análise dos dados coletados, procedeu-se à consolidação dos valores de modo a garantir maior fidedignidade à estimativa.

9.4. Considerando a natureza integrada do objeto, a estimativa foi estruturada sob a forma de valor global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento de estruturas; montagem e desmontagem; transporte e logística; mão de obra especializada; operação técnica durante o evento; equipamentos de som, iluminação, LED e geradores e encargos sociais, tributos e demais despesas.

9.5. O valor estimado da contratação corresponde a: **R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais)**.

9.6. Ressalta-se que a estimativa ora apresentada tem caráter referencial, destinando-se à adequada instrução do processo licitatório, não vinculando obrigatoriamente a Administração, que buscará a proposta mais vantajosa por meio da competição entre os licitantes.

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTDES	UNIDADES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PALCO QUADRADO 18X16M: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com Piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,80m, com fechamento Frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona Night and. Day, medindo 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. Tipo tenda, com escada de acesso, com camarins, área de serviço e escada de acesso para o palco. Deverá ser emitida ART ou RRT. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes são de responsabilidade do contratado. HOUSE-MIX – Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá ser emitida ART ou RRT.	1	Estrutura	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CAMARIM: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 4x4mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado, ar condicionado, piso acarpetado e espelho, com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona antichama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. As instalações da estrutura do camarim não poderá ser construído sobre o palco.	5	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00



3	<p>GRADIL DE AÇO GALVANIZADO: Locação de Gradil de Segurança/Isolamento, com dimensões com no mínimo de 2,20m de altura por 1,20m de largura por painel, tendo por material a estrutura em aço carbono com acabamento em galvanização a fogo (garantindo resistência à oxidação e intempéries). A malha em gradil eletrosoldado ou tubos verticais, com espaçamento que impeça a passagem de pessoas ou escalada. Os painéis devem possuir sistema de encaixe lateral (macho/fêmea) ou abraçadeiras metálicas que garantam o travamento rígido entre as peças, impedindo a remoção individual. Os painéis deverão conter bases de sustentação (pés) estáveis, em aço, projetadas para evitar tombamento e sem oferecer risco de tropeço ao público. A estrutura deverá ser em acabamento com superfície lisa, livre de rebarbas, pontas aguçadas ou arestas cortantes. A entrega deverá ser conforme mapa do evento, observando a manutenção corretiva e desmontagem pós-evento (mão de obra e logística inclusas).</p>	750	Metros lineares	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
4	<p>TENDA COBERTA 8x8mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 8,00m x 8,00m (totalizando 64m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.</p>	25	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
5	<p>TENDA COBERTA 5x5mt: Locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura de tenda tensionada modelo "Chapéu de Bruxa" (piramidal com bico central elevado), com dimensão de 5,00m x 5,00m (totalizando 25m²), pé-direito (extremidade) de 2,50m e altura máxima no ápice central de 4,00m, sendo confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo ou com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática), com conexões reforçadas e sistema de travamento de segurança, tendo por cobertura e fechamentos confeccionados em lona de PVC de alta resistência, calandrada, com tecido de poliéster de alta tenacidade. Devendo possuir tratamento antimoho, autoextinguível (antichamas) e proteção Blackout (bloqueio de raios UV e redução térmica). A estrutura deverá conter a vedação e drenagem por sistema perimetral completo de calhas metálicas ou em lona acopladas, garantindo o escoamento total de águas pluviais em todas as laterais. Inclusão de fechamentos laterais e traseiro em lona, com sistema de fixação/removibilidade. Na prestação dos serviços deverá estar incluso a mobilização, transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, utilizando mão de obra qualificada e equipada com os devidos EPI's.</p>	40	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
6	<p>BANHEIRO QUÍMICO: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de unidades sanitárias químicas autônomas (banheiros químicos), sendo cabines em polietileno de alta densidade com aditivo UV, tendo por dimensões mínimas: 2,30m (altura) x 1,10m (largura) x 1,20m (comprimento), e peso mínimo de 75kg (vazio) para garantir estabilidade estrutural. A área interna da cabine deverá conter caixa de dejetos com assento e tampa (tendo por reservatório de dejetos com volume útil mínimo de 220 litros), mictório</p>	70	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00



	acoplado, suporte para papel higiênico e ventilação natural por meio de grades laterais. Da quantidade geral, faz-se necessário 04 (quatro) unidades específicas para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por dimensões que permitam o giro de 360° da cadeira de rodas, piso em nível com o solo (rampa de acesso), barras de apoio metálicas de segurança e porta com largura adequada às normas de acessibilidade (NBR 9050). Deverá se realizada a manutenção diária, compreendendo a sucção de detritos, limpeza interna completa da cabine, desinfecção.				
7	FECHAMENTO PERIMETRAL (TIPO TAPUME METÁLICO): Locação, montagem e desmontagem de painéis metálicos para fechamento perimetral, constituído por painéis de fechamento cego (tipo tapume metálico), em ótimo estado de conservação, sem amassados, furos ou pontos de corrosão, sendo a estrutura em aço galvanizado com fechamento em chapa de aço zincado ou galvanizado (conhecido comercialmente como "fechamento em chapa"), e dimensões: de 2,20m de altura, a serem destinados ao isolamento de áreas externas, fundos e laterais de palco, garantindo a restrição de acesso a áreas técnicas e de risco, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A estrutura locada deverá apresentar sistema de sustentação por meio de escoras traseiras reforçadas, fixadas ao solo de forma rígida para resistir à ação de ventos, garantindo a verticalidade e a estabilidade do conjunto. Os painéis devem apresentar continuidade visual, sem frestas excessivas entre os módulos, e possuir acabamento livre de arestas cortantes ou pontas aguçadas.	800	Metros Lineares	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
8	CAMAROTE: 120 Camarotes com no mínimo 2,60X3,00 metros com capacidade para 10 pessoas cada e guarda corpo, travamento e parapeito, montado em 04 andares, já cobertos com a estrutura de cobertura medindo 05x07 metros, com sistema de interligação de uma cobertura na outra com calhas, acoplada já na estrutura dos camarotes, não podendo ser tendas com pé direito no chão. Devendo ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00m ² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são provisadas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m ² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00m ² , material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são provisadas de contra ventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos formado por perfil metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar	1	Estrutura	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00



	<p>carregamento de 450kg/m² provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386.</p> <p><u>Espaço para Boate e Bar de 16x20 mts.</u></p> <p>Tunel de acesso aos banheiros masculino e feminino em baixo dos camarotes, através de 02 escadas, sendo 01 posicionada na área vip e outra entre os camarotes do primeiro piso ou seja na altura do piso. Tudo de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros.</p> <p>A estrutura deverá apresentar dispositivo de acessibilidade, com medidas de 1,50x150 metros, com elevação até 1,20 metros de altura, com guarda corpo nas laterais, porta frontal e traseira com travas, com 1,20 metro de altura, suportando 500kg, automatizado e controlado por operador técnico especializado, seguindo normas técnicas da NBR ISO 9386.</p>					
9	<p><u>DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO CAMAROTE:</u> Revestimento de 120 camarotes feito divisórias, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora – revestimento feito frente, laterais e costas- revestimento da área vip e boate sendo 30x10 tetos e laterais- 120 bistrôs - banquetas- 06 cachepots com plantas- 12 metros de balcões bares em madeira- 02 aparadores- 01 jogo de banco - Forração do teto hall de entrada - Todos materiais de tecido e carpete novos no hall de entrada. Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento. A estrutura devesa aprsentar sitema de iluminação como no minimo 50 refletores modelo RGBW.</p>	1	Estrutura	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
10	<p><u>BANHEIROS MODELO CONTAINERS (PARA USO EXCLUSIVO NOS CAMAROTES):</u> Container feminino: 07 (sete) boxes com vaso caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2,00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano 3/4.</p>	02	Unidades	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
11	<p><u>SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIA:</u> Fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas etc.), e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento.</p>	1	Estrutura	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
12	<p><u>CONTÊNER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO FEJUPI:</u> Contendo 12 metros por 2,80 de largura, sendo 03 divisórias; 01 estúdio p/ entrevistas + 01 estúdio para equipe de transmissão do evento + 01 Escritório equipado com mesas cadeiras e sofás para comissão organizadora. Todos espaços climatizados com ar condicionado, para acomodar as instalações da Rádio FEJUPI.</p>	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
13	<p><u>EQUIPAMENTOS DE SOM P.A COMPLETO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATADOS.</u> P.A- Sendo 24 Sub Grave duplo, mínimo 2.400 Watts Cada Caixa 36 - Caixas Acústicas para médias e altas frequências Sendo 2 Falantes 10P" e 2 Driver 2P", Cada Caixa LS210, sendo 24 cx para P.A e Três Deley com Pés de Galinha com 4 cxs Cada</p>	1	EQUIPAMENTOS DE SOM P.A COMPLETO E ILUMINAÇÃO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	



	<p>Com distância de 20Mts cada Torres - 01 Console mínimo 48 canais digital Yamaha PM5DRH, DIGI MIXRACK, CL5 Series - Processador Digital Stereo; Rackd e Potência Digital com DSP, Side com 4 sub Duplo 2,400 Watts, 8 Caixas Medio Agudo LS210 Com Amplificação Digital com DSP - 08Monitores (iguais) 2 x 12" 01driver Titanium 2P" - ser montado no Palco, de acordo com artista contratado, 3 técnicos de som responsáveis e capacitados para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, 01 amplificador p/ baixo com 01 caixas 8x10 Ampg, 02amplificador para guitarra Fender twin, 01 Bateria Acústica completa e com ferragens novas,com Tambores de 10", 12", 16", 22" uma caixa (peles novas), 05 estantes de pratos: Máquina de Chímbal, Pedal de Bumbo, Banco, 1 estantes de Caixa Pearl, 01 Sub para bateria, 01 multicabo mínimo 52 vias balanceado 01 Intercomunicador P.A / Palco; 01 Furman Ac Com Estabilizador Automático; 01 Main Power trifásico de no mínimo 5.000w exclusivo para som;16 Praticáveis medida de 2X1M com altura de 0,30M a 0,60cm com regulagem de acordo com o Rider contratado na ocasião do evento; Direct Box Passivo eDirect Box Ativo suficiente a demanda;01 KIT SHURE BETA 56; 01 Kit Microfone Para Percussão;02 SHURE BETA 91;10MICROFONES SENNHEISER 604; 05 MICROFONES SM 81 SHURE; 10 MICROFONES SM 57SHURE; 10 MICROFONES SM 58 SHURE; 06 Sem Fio FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS UHF, OBS: Sendo 02 Axent; 06 Clamps tipo garra LP; 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 50M; 06 monitores sem fio psm 900 ou similar; Fiação necessária para interligar o sistema;70 metros de treliça (Q30) linha pesada para montagem do Grid; 90 metros de de AC de 50M;01notebook mínimo geração i5 (ou similar); Cabos diversos em quantidades necessárias. Sistema de iluminação: 40 Moving Heads Beam mínimo 7R 24 moving wash 36x12w RGBW com zoom 02 canhão seguido 17r 16 Refletores coob 200W Branco (quente e Frio); 12 Strob RGB 48 Refletores par LED RGBW 18x18W; 16 P5 Ribalta 10 Refletores Elipsoidais com variação de foco de 1000W 12 Refletores MINI-BRUTT com 6 Lâmpadas DWE de 650W cada 02 Módulo de Dimmer digital de 48 Canais 01 Console Grand M.A+ Fader Wing com duas Telas Touch 04 Máquina de fumaça DMX com 04 Ventiladores silenciosos;01Fiação para interligar o sistema 01 Sistema de Intercon para mesa e canhão seguidor; 01 propower; 32 Canais de splitter: Multicabo de Sinal de 12 Vias (Palco / House 01 técnico e 2 auxiliar de iluminação responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem 04 Pontos de Luz de Serviço distribuídos no teto do palco: Estrutura composta de slivee; Bases; Pau de Carga e Talhas com Cintas e Anilhas em quantidade necessária para a execução do serviço. Observações:● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com as especificações dos serviços. ● O Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) que irá assinar a ART ou RRT deverá ser registrado no CREA ou no CAU. Montagem e entrega para dia 22 de junho de 2026. Obs. Independentemente das especificações mínimas constantes no edital, a contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas (riders) dos artistas que se apresentarão no evento, previamente disponibilizadas pela Administração.</p>		<p>ÃO DE ACORDO COM RIDERS DOS CANTORES E ARTISTAS CONTRATA DOS</p>		
14	<p>GERADOR: 02 (dois) em funcionamento e 02 (dois) em stand by, um para atender o Palco e outro para atender o Patio de iluminação do recinto, para uso diário de 8 (oito) horas com potência: 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; tensão: 220-127 v, 380-220v , 440-254v = reconectavel; tipo de acionamento: automático; 8 cabos; combustível: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização,</p>	4	Unidades	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00



	iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994; Apresentação do PGR (Programa de gerenciamento de Riscos) A vencedora deverá apresentar no prazo de até dia 20 de junho de 2026 a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT e laudo vigente durante a realização do evento. obs. a municipalidade contratará 04 (três) geradores, porém será previsto 02 (dois) geradores para realizado do eventos, podendo ser utilizado os 02 (dois) a depender da demanda por parte do evento. Entrega para dia 22 de junho de 2026. COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da Contratada.				
15	LED TESTEIRA, PAINÉIS DE LED + FEJUPI DIGITAL E FILMAGEM: contendo painéis de LED P3, treliças em alumínio Q30 – Studio Digital: 01 Mesa de Áudio BehringerHenryx 802 – 01 Processador de Imagem vdwalllvp 515, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos. Sendo necessário Operadores e Tecnicos de painel de Led.	100	Metros Quadrados	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
16	EQUIPAMENTOS DE SOM COMPLETO PARA ATENDIMENTO DA RÁDIO FEJUPI: No mínimo 20 (vinte) caixas de som – composto por auto-falante de 10x150 wats, mesa de som com no mínimo de 16 canais – potência de 3.200 wats e 2 HOMS, 1 caixa ativa de retorno, 1 processador de áudio, 1 equalizador de 31 bandas, 2 microfones sem fio, cabeamento para distribuição das caixas de som no recinto de realização da 35ª Festa Junina de Pirapozinho (FEJUPI), e operador de sistema de som.	1	Estrutura	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
17	ASSESSORIA DE CAMARIM: Serviço de buffet para atender o Rider de camarim de todos artistas que se apresentarão nos shows musicais que acontecerão no evento. Será responsabilidade da empresa Contratada, traslado e hospedagens dos artistas e suas respectivas equipes, conforme grade dos artistas contratados. 23/06/2026	4	Diárias	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
18	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS: 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no recinto da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, com, no mínimo, 15 (quinze) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados: 01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento 01 (um) Dvr de 08 canais; • 01 (um) Dvr de 16 canais; • 01 (uma) Tv de 43 polegadas; • 15 (quinze) câmeras full HD 2 mega pixel com visão noturna para 20 metros; • 02 (duas) câmeras speed domy HD 1MP.	1	SISTEMA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
19	PULSEIRAS CAMAROTE: Fornecimento de no mínimo 10 (dez) mil pulseiras, ou mais conforme solicitação da Organização do evento.	10.000	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO				R\$ 518.000,00	

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observando-se as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



10.2. A despesa decorrente da contratação está prevista no orçamento vigente, com a devida dotação orçamentária específica, suficiente para suportar os encargos financeiros dela decorrentes, estando em consonância com: o Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.3. A contratação atende ao princípio do equilíbrio fiscal, não comprometendo as metas de resultado fiscal estabelecidas, tampouco ultrapassando os limites legais de despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.4. Para fins de execução da despesa, serão observados os seguintes requisitos: prévio empenho da despesa, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964; regular liquidação, mediante comprovação da execução do objeto; pagamento conforme cronograma financeiro e disponibilidade de caixa; observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

10.5. Ressalta-se que a adequação orçamentária ora demonstrada constitui condição indispensável para a regularidade da contratação, garantindo a sustentabilidade financeira do ajuste e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Pirapozinho SP, 09 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N° ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO – IV **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Pregão na forma Presencial nº. 06-2026

Processo nº. 44-2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

DADO (S) DO (S) LICITANTE (S):

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	VALOR GLOBAL
01	contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, acompanhamento técnico e desinstalação de para fornecimento de toda infraestrutura necessária (palco, camarins, gradil, tenda coberta, banheiro químico, fechamento em latão, camarote, decoração do camarote, banheiro modelo container, sinalização e equipamentos de segurança, equipamentos de som e iluminação, geradores, painel de led, assessoria de camarim), objetivando atender as necessidades inerentes à realização da 35ª FEJUPI – festa junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 24 a 27 de junho do corrente ano	Estrutura, equipamentos e outros	R\$

DECLARO QUE, que o(s) desconto(s) propostos é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA
LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 06-2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44-2026

O Licitante _____, inscrita no CNPJ n°

_____, por seu representante legal, abaixo

assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE**

PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E

INDIRETA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito

Federal.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 06-2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44-2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 06-2026, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO nº. -2026**

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 06-2026
PROCESSO Nº. 44-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 44-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 06-2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES,**



PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.

1.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

1.2. Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

1.2.1. (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM): Montados e testados, conforme descrito abaixo:

1.2.1.1. PALCO – dia 19/06/2026;

1.2.2.2. CAMARINS – dia 19/06/2026;

1.2.2.3. GRADIL DE AÇO GALVANIZADO – dia 19/06/2026;

1.2.2.4. TENDAS COBERTA 8x8mt – dia 19/06/2026;

1.2.2.5. TENDAS COBERTAS 5x5mt – dia 19/06/2026;

1.2.2.6. BANHEIROS QUIMICOS – dia 22/06/2026;

1.2.2.7. FECHAMENTO PERIMETRAL (TIPO TAPUME METÁLICO) – dia 22/06/2026;

1.2.2.8. CAMAROTE – dia 19/06/2026;

1.2.2.9. DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO CAMAROTE – dia 22/06/2026;

1.2.2.10. BANHEIROS MODELO CONTAINER (CAMAROTE) – dia 22/06/2026;

1.2.2.11. SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGENCIAL – dia 22/06/2026;

1.2.2.12. CONTEINER PARA INSTALAÇÃO E USO DA RÁDIO FEJUPI – dia 19/06/2026;

1.2.2.13. EQUIPAMENTOS DE SOM P.A. COMPLETO E LUNIMINAÇÃO – dia 20/06/2026;

1.2.2.14. GERADOR – dia 19/06/2026;

1.2.2.15. LED TESTEIRA, PAINEIS + FEJUPI DIGITAL E FILMAGENS – dia 20/06/2026;

1.2.2.16. EQUIPAMENTOS DE SOM PARA RÁDIO FEJUPI – dia 20/06/2026;

1.2.2.17. MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS – dia 20/06/2026;

1.2.2.18. ASSESSORIA DE CAMARIM – dia 23/06/2026;

1.2.2.19. PULSEIRAS CAMAROTE – dia 18/06/2026.

1.2.3. Banheiros Químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3 (três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso.

1.2.4. 01 (um) técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso dos geradores;

1.2.5. As estruturas e os equipamentos deverão ser instalados conforme cronograma descrito no item “1.2.1”. deste termo contratual, em relação aos serviços de assessoria e confecções de pulseiras será requisitado pela Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

1.2.6. A (s) contratada (s) deverá instalar as estruturas e os equipamentos no **RECINTO DA FEJUPI – ANTIGA FEPASA.**

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Contratante:

2.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:



2.2. Gestão e fiscalização do contrato:

2.2.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções e adequações necessárias ao fiel cumprimento contratual.

2.2.3. Atestar as medições e a execução dos serviços para fins de pagamento.

2.3. Disponibilização de informações e condições:

2.3.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, projetos, layouts e orientações necessárias à execução do objeto.

2.3.2. Disponibilizar o local do evento, livre e desimpedido, para montagem da infraestrutura.

2.3.3. Informar previamente o cronograma oficial do evento e eventuais alterações.

2.3.4. Licenças institucionais e apoio administrativo:

2.3.4.1. Providenciar, quando de sua competência, as autorizações institucionais necessárias à realização do evento.

2.3.4.2. Apoiar, no que couber, a tramitação junto aos órgãos públicos, quando a atuação da Administração for exigida.

2.4. Pagamento:

2.4.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução.

2.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, não efetuando o pagamento até a regularização.

2.5. Infraestrutura sob responsabilidade do Município:

2.5.1. Disponibilizar, quando previsto, apoio institucional como: segurança pública, trânsito e serviços correlatos.

2.5.2. Garantir acesso ao local para veículos, equipamentos e equipe da **CONTRATADA**, durante os períodos de montagem e desmontagem.

2.6. Comunicação e coordenação:

2.6.1. Manter comunicação direta com a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal designado.

2.6.2. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

2.7. Alterações contratuais:

2.7.1. Promover alterações contratuais, quando necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando comprovadas as hipóteses legais.

2.8. Penalidades:

2.8.1. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. Demais obrigações

2.9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital, Termo de Referência e contrato.

2.9.2. Zelar pelo interesse público na realização do evento, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Contratada:

3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratual em estrita observância às disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis, cabendo-lhe, especialmente:



3.2. Execução do objeto:

3.2.1. Fornecer, montar, instalar, operar, acompanhar tecnicamente e desmontar toda a infraestrutura necessária ao evento, conforme especificações do Termo de Referência.

3.2.2. Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de uso, segurança e funcionamento.

3.2.3. Cumprir integralmente o cronograma de montagem, execução e desmontagem previamente aprovado pela Administração.

3.3. Infraestrutura e equipamentos:

3.3.1. Disponibilizar todos os itens contratados, incluindo, mas não se limitando a: palco, camarins, camarote, gradil, tendas, banheiros químicos e container, fechamento em latão, painéis de LED, equipamentos de som e iluminação, geradores, sinalização e itens de segurança.

3.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos.

3.3.3. Garantir reserva técnica de equipamentos (backup), especialmente para som, iluminação, geradores e painel de LED, a fim de evitar interrupções.

3.4. Segurança e conformidade legal:

3.4.1. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

3.4.2. Providenciar ART/RRT dos responsáveis técnicos pelos serviços executados.

3.4.3. Assegurar que as estruturas atendam às exigências de segurança, estabilidade e capacidade de carga.

3.4.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

3.5. Recursos humanos:

3.5.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

3.5.2. Manter equipe de plantão durante todo o evento para suporte técnico imediato.

3.5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.6. Energia e funcionamento:

3.6.1. Fornecer e operar geradores compatíveis com a demanda do evento, incluindo combustível, manutenção e operadores.

3.6.2. Garantir fornecimento contínuo de energia, evitando interrupções durante o evento.

3.7. Limpeza, organização e conservação:

3.7.1. Entregar as estruturas limpas, organizadas e em perfeitas condições de uso.

3.7.2. Manter a conservação dos equipamentos durante todo o período do evento.

3.7.3. Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento, no prazo estipulado.

3.8. Responsabilidade civil e seguros:

3.8.1. Assumir total responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

3.8.2. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos causados à infraestrutura do local, incluindo, mas não se limitando à pavimentação asfáltica da pista de caminhada e à rede de distribuição de energia elétrica interna e externa (vizinhança). A **CONTRATADA** deverá promover o reparo imediato ou a indenização correspondente aos danos decorrentes de sua atuação, de seus prepostos ou subcontratados.



3.8.3. Recomenda-se (ou exigir, se desejar reforçar) a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais sinistros.

3.9. Licenças e autorizações:

3.9.1. Auxiliar a Administração na obtenção de licenças necessárias, quando aplicável.

3.9.2. Atender às exigências dos órgãos fiscalizadores durante todo o evento.

3.10. Substituição de itens:

3.10.1. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, inadequação ou risco à segurança.

3.11. Fiscalização:

3.11.1. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

3.11.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto a ajustes técnicos e operacionais.

3.12. Demais obrigações:

3.12.1. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização da Administração.

3.12.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12.3. Cumprir fielmente todas as disposições do edital, contrato e Termo de Referência.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

4.3. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da Administração a identificação das empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços a serem executados.

4.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas consideradas essenciais, conforme definido no edital.

4.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar a subcontratação proposta, desde que devidamente justificada.

4.6. A subcontratada deverá atender às mesmas condições de habilitação técnica exigidas da contratada, quando aplicável.

Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado: à verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; ao ateste do fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços; à apresentação de documentação fiscal válida e regular; à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

5.3. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, reiniciando-se a contagem após a devida regularização.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação aplicável.



Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual:

6.1. O contrato terá vigência de 06 (SEIS) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato:

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (**valor por extenso**), correspondente a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora que integram este instrumento para todos os fins, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

§1º O valor acima compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

§2º Os valores unitários dos itens contratados são os constantes da proposta da contratada, que passa a integrar este contrato como anexo.

§3º O valor contratual poderá ser reajustado/revisado na forma da legislação vigente e conforme critérios estabelecidos neste instrumento e no edital conforme quadro abaixo:

Cláusula Oitava - Das Dotações Orçamentárias:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 229 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.02.00.110.000 – GERAL.

Cláusula Nona – Da Publicidade:

9.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a contratante.

9.2. A contratante, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



10.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4. DA ADVERTÊNCIA: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à administração.

10.5. DA MULTA: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

10.5.1. Multa de mora

10.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

10.5.2. Multa compensatória

10.5.2.1. Aplicável nos casos de:

10.5.2.1.1. inexecução parcial

10.5.2.1.2. inexecução total

10.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

10.6. Do impedimento de licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, no casos previsto na legislação.

10.7. Da declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública será aplicada nos caso de infrações graves que demonstrem:

10.7.1. fraude

10.7.2. má-fé

10.7.3. dolo

10.7.4. tentativa de manipulação do certame

10.7.5. conluio entre licitantes

10.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

10.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

10.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

10.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

10.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

10.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

10.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

10.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

10.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO: A aplicação das sanções administrativas observará:

10.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

10.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

10.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

10.10. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:



10.10.1. sócios

10.10.2. administradores

10.10.3. empresas coligadas ou controladas

10.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. REPARAÇÃO DE DANOS: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.13 REGISTRO DAS PENALIDADES: As penalidades aplicadas serão registradas:

10.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

10.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

10.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

10.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

10.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

10.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

10.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

10.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

10.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente.

10.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

Cláusula décima primeira - Do compromisso de integridade, antifraude e anticorrupção:

11.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

11.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

11.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

11.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

11.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

11.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

11.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

11.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.



11.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda - Das incidências fiscais, tributárias e encargos legais:

12.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

12.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. **Retenções Legais:** A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

12.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

12.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

12.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

12.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

12.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

12.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

12.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

12.8.1. notificação para regularização;

12.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

12.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Terceira - Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A Administração designa para a gestão de contrato Carlos Eduardo Soave de Carvalho e como fiscal do contrato Alexandro Silvestre Gonzaga Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.3. Compete ao gestor do contrato: coordenar e supervisionar a execução contratual; promover a interlocução com a contratada; avaliar o desempenho da execução; adotar



providências para correção de falhas e instruir processos de aplicação de sanções, quando necessário.

13.4. Compete ao fiscal do contrato: acompanhar e verificar a execução dos serviços; atestar a conformidade dos serviços prestados; registrar ocorrências em relatório próprio; comunicar irregularidades ao gestor do contrato e subsidiar a liquidação da despesa.

13.5. A fiscalização será realizada mediante relatórios de acompanhamento; registros de ocorrências; conferência de cronograma físico e verificação da qualidade dos serviços prestados.

13.6. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração; prestar todas as informações solicitadas; corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades e manter preposto durante toda a execução contratual.

13.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar: aplicação de penalidades; determinação de correção e rescisão contratual, quando cabível.

13.8. A adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais para garantir a eficiência, a economicidade e a regular execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas administrativas.

Cláusula Décima Quarta - Da extinção contratual:

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;

14.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;

14.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

14.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;

14.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

14.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.

14.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando



cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - Das condições gerais:

15.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.

15.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

15.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.

15.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

15.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

15.6.1. o edital da licitação e seus anexos;

15.6.2. o termo de referência;

15.6.3. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

15.6.4. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

15.6.5. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

15.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

15.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

15.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

15.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.



Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes comprometem a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

16.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

16.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 28-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 03-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

PM de Pirapozinho _____ de _____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESINSTALAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARINS, GRADIL, TENDA COBERTA, BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM LATÃO, CAMAROTE, DECORAÇÃO DO CAMAROTE, BANHEIRO MODELO CONTAINER, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PAINEL DE LED, ASSESSORIA DE CAMARIM), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.